

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS NRº 05/2026
PROCESSO Nº 51/2026

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CISA, SR. ANDREI COSSETIN SCZMANSKI, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1 A sessão pública será realizada no site, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia **24 DE AGOSTO DE 2026**, com início às 08h30min, horário de Brasília – DF.
- 1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 08h30min do mesmo dia.
- 1.3 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores, monitores, impressoras, periféricos, componentes, acessórios e demais equipamentos correlatos, destinados a atender às necessidades CISA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do Edital.
- 2.2 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, atender às normas técnicas vigentes, possuir garantia mínima do fabricante, quando aplicável, e ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- 2.3 A licitação será em modo de disputa **ABERTO**, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 3.2 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas **ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL** antes da abertura do certame.
- 3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4 CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observadas as condições constantes do edital e seus anexos, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 5.2 Não poderão participar desta licitação:
- 5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
 - 5.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 5.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3 A pessoa jurídica não poderá participar da licitação em forma de consórcio.
- 5.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

6.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

6.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário com 2 **(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA**, em moeda corrente nacional;

7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação) ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta será de **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação. Na falta de declaração da validade da proposta, subentender-se-á o aceite do prazo fixado no edital.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta original.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.10A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12As propostas/lances de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta/lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13A melhor classifica nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.14 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior

8.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.16.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.16.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.16.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.16.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.17 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.17.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.17.2 Empresas brasileiras;

8.17.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.17.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

- 9.4 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do pregoeiro no chat.
- 9.6 O Pregoeiro poderá convocar a licitante vencedora, para que no prazo de **24 horas** para apresentação da Planilha de Quantitativos e preços ajustadas ao lance vencedor ou enviar documento complementares, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 HABILITAÇÃO

10.1 O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

- 10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br).
- 10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).
- 10.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

10.2 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista elencados nos tópicos a seguir;

10.3 Habilitação Jurídica:

- 10.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

10.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

10.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização

10.4 Documentação relativa à Qualificação Técnica:

10.4.1 Cópia do Alvará de funcionamento da empresa pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.2 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

10.4.3 Atestado de capacidade Técnica (declaração) emitido por Pessoa de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, assinado pelo seu representante legal, de que a empresa forneceu bens de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, em quantidades e prazos;

10.5 Qualificação Econômico-financeira:

10.5.1 Certidão negativa de falência e concordata;

10.5.2 Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;

10.6 Regularidade Fiscal:

10.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.3 Prova de Regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e contribuições Previdenciárias (Certidão Conjunta Negativa);

10.6.4 Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;

10.6.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

10.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho;

10.6.7 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11 DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTO E DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Após a fase de aceitação e julgamento das propostas, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do sistema eletrônico, a proposta final ajustada e os documentos de habilitação.

11.1.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

11.2 A Proposta final do licitante que for declarado vencedor deverá conter:

- 11.2.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal.
- 11.2.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2.3 O nome do proponente, endereço, o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, e-mail;
- 11.2.4 Especificação do objeto;
- 11.2.5 O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,
- 11.2.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;

12 RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3 O recurso/contrarrazões será (ão) analisado (os) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.

12.4 Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

12.5 A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista,

nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 – Após a homologação da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com a empresa classificada em primeiro lugar;

15.2 – O CISA encaminhará a ATA, em duas vias para assinatura. O licitante vencedor deverá assinar a ATA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do mesmo, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

15.3 – No caso do licitante vencedor se recusar injustificadamente a assinar a ATA, observada a ordem de classificação, será convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4 – A ATA, poderá ser assinado digitalmente;

15.5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato: Ademir Blatt.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 16.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 16.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.4 Não assinar o termo da ATA ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação;
- 16.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 16.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.20 licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 16.2.1 Advertência por escrito;
 - 16.2.2 Por **INEXECUÇÃO TOTAL**, será aplicada **Multa de 10 % (Dez por cento)** sobre o valor estimado da contratação e suspensão de até 03 (três) anos em licitar e contratar com o CISA;
 - 16.2.3 Por **INEXECUÇÃO PARCIAL**, será aplicada **Multa de 5 % (Cinco por cento)** calculada sobre o valor da etapa não realizada e suspensão por até 01 (um) ano em licitar e contratar com o CISA.
 - 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) úteis dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

17 PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- 17.1 Os pagamentos serão efetuados na seguinte forma: até 30 dias após cada aquisição, mediante emissão de notas fiscais, devendo a Nota conter o número do Pregão, empenho e relatórios dos serviços executados e liberação pelo fiscal do Contrato.
- 17.2 O CNPJ da empresa vencedora constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
 - 17.2.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em Conta Corrente Bancária em favor do adjudicatário ou via PIX desde que seja uma chave PJ, vinculada a licitante vencedora. Todas as opções deverão ser informadas pelo fornecedor na proposta vencedora.
- 17.3 As despesas para atender a esta licitação, estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026;

17.4 Nenhum pagamento será efetivado, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta.

18 DA EXECUÇÃO / VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

18.10 prazo de Execução / Entrega do objeto licitado será de 15 DIAS, após emissão da nota de empenho ou autorização de Compra.

18.2 A compra dos objetos será autorizada de acordo com a necessidade e demanda do Consórcio.

18.3 A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

19 DO REAJUSTE DOS VALORES REGISTRADO

19.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Órgão convocará para negociar a redução do preço registrado;

19.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço em relação aos preços praticados no mercado, o fornecedor será liberado de seu compromisso assumido quanto ao objeto registrado, sem aplicação de penalidades;

19.1.2 Será convocado os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, se não houver mesmo assim êxito, o Órgão procederá o cancelamento da ATA;

19.1.3 Na hipótese de o preço de mercado for superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir com as obrigações, será facultado ao fornecedor requerer ao Órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir com o compromisso e desde que aceite pela Comissão de Licitação.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 O CISA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.9.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.9.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

20.9.3 Casos omissos serão sanados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, e demais questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas, serão julgadas pelo Foro da Comarca de Ijuí/RS, com exclusão de qualquer outro, que por mais privilegiado que seja.

20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1 Anexo I – Termo de Referência

20.10.2 Anexo II – Minuta da ata de registro de preços

20.10.3 Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de habilitação

20.10.4 Anexo IV – Declaração de Enquadramento da Licitante na Lei Complementar nº 123

20.10.5 Anexo V – Declaração de Fatos Impeditivos à habilitação

20.10.6 Anexo VI - Declaração de Empregador cfe. Art. 7º da CF

20.10.7 Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público no Quadro da Empresa

Ijuí/RS, 15 de julho de 2026

HENRIQUE GABBI
PREGOEIRO

GILBERTO F. SCAPINI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB Nº 28.440

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
PRESIDENTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UND	QTDE.	OBJETO	UNIT	TOTAL
01	UND	20	MOUSE óptico Conexão: USB Resolução mínima: 1000 DPI Conectividade USB-A, Compatível com Windows	R\$ 16,83	R\$ 336,60
02	UND	20	TECLADO PADRÃO ABNT2 , com conexão USB, contendo layout completo em português (incluindo teclas de acentuação e "ç"). Teclas do tipo membrana, com acionamento silencioso e desenho ergonômico. Cabo com comprimento mínimo de 1,5 m. Cor preta. Compatível com Windows 10, 11 ou superior. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 22,67	R\$ 453,40
03	UND	10	MONITOR LED 24 POLEGADAS , com painel IPS ou tecnologia equivalente/superior, resolução nativa mínima Full HD de 1920 x 1080 pixels, Deve possuir taxa de atualização de no mínimo 75 Hz, Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) entrada HDMI e 1 (uma) entrada VGA; Deverá acompanhar cabo de alimentação e cabo HDMI, ambos com comprimento mínimo de 1,8 metro. Deve acompanhar base/suporte compatível com o equipamento Alimentação bivolt automática. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não reconcondicionado, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 802,33	R\$ 8.023,33
04	UND	15	MONITOR LED 27 POLEGADAS , com painel IPS ou tecnologia equivalente/superior, resolução nativa mínima Full HD de 1920 x 1080 pixels, Deve possuir taxa de atualização de no mínimo 100 Hz, Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) entrada HDMI e 1 (uma) entrada VGA; Deverá acompanhar cabo de alimentação e cabo HDMI, ambos com comprimento mínimo de 1,8 metro. Deve acompanhar base/suporte compatível com o equipamento Alimentação bivolt automática. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não reconcondicionado, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 1.422,00	R\$ 21.330,00
05	UND	10	Pen Drive 64 GB USB 3.0 Velocidade de leitura 100 MB/s ou superior, Garantia mínima de 1 ano	R\$ 47,44	R\$ 474,40
06	UND	10	TELEFONE SEM FIO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS : telefone sem fio digital, tecnologia DECT 6.0, frequência de operação na faixa de 1,9 GHz, com identificador de chamadas compatível com sistemas DTMF e FSK; display luminoso; registro de chamadas recebidas, realizadas e não atendidas; mínimo de 10 tipos de toque e opções de ajuste de volume; função de data, hora; bloqueio de chamadas; menu em português; capacidade de expansão para até 7 ramais (base + 6 ramais); possibilidade de comunicação interna, transferência de chamadas e	R\$ 161,81	R\$ 1.618,10

			conferência a três mediante ramais compatíveis. Deverá acompanhar base, monofone, bateria/pilha recarregável compatível, adaptador de tensão bivolt, cabo de linha telefônica e manual de instruções, sendo o equipamento novo, sem uso anterior, original de fábrica e com garantia mínima de 12 (doze) meses. Modelo de referência: Intelbras TS 2510 ou equivalente/superior.		
07	UND	10	Kit mouse e teclado sem fio Kit (combo) composto por mouse e teclado sem fio, com conexão via receptor USB (dongle) 2,4 GHz. Teclado em layout ABNT2 (português, com "ç" e acentuação), silencioso, ergonômico, com no mínimo 104 teclas. Mouse óptico, com no mínimo 3 botões e resolução mínima de 1000 DPI. Autonomia de bateria mínima de 12 meses para o teclado e 12 meses para o mouse, com indicador de bateria fraca. Cor preta. Compatível com Windows 10, 11 ou superior. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 164,00	R\$ 1.640,00
08	UND	05	Régua de Tomadas Régua de tomadas com no mínimo 5 tomadas padrão NBR 14136, tensão 127/220V, corrente mínima de 10A, cabo de no mínimo 1,5 metro, chave liga/desliga, proteção contra surtos elétricos, fusível de proteção substituível e certificação do Inmetro	R\$ 93,40	R\$ 467,00
09	UND	50	Pilha A23 alcalina	R\$ 2,81	R\$ 140,50
10	UND	15	Cabo de força Cabo de força energia 1,5 metros padrão tripolar, tipo IEC C13	R\$ 12,00	R\$ 180,00
11	UND	15	CABO VGA MACHO X VGA MACHO , comprimento mínimo de 1,5 metro, com conectores moldados, parafusos de fixação e blindagem.	R\$ 14,66	R\$ 219,90
12	UND	10	Memória RAM DDR3 8GB , frequência mínima de 1.600 MHz, tensão de 1,5 V, compatível com computadores e placas-mãe que utilizem memória DDR3. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 129,90	R\$ 1.299,00
13	UND	10	Memória RAM DDR4 8GB frequência 2.133 MHz a 4.266 MHz 1,2V compatibilidade Processadores Intel (6ª geração em diante) e AMD (da linha Ryzen). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	R\$ 249,85	R\$ 2.498,50
14	UND	10	Fonte de alimentação padrão ATX , potência nominal mínima de 350 W, com alimentação de entrada bivolt automática (100–240 V), frequência de 50/60 Hz, compatível com placas-mãe e gabinetes no padrão ATX, com ventilação por cooler interno, conectores de alimentação compatíveis com computadores desktop, incluindo conector principal de 24 pinos (20+4 pinos) e conector auxiliar para processador de 4+4 pinos, além de conectores SATA e/ou Molex para alimentação de dispositivos internos. Produto novo, original, de fabricação corrente e acompanhado de cabo de alimentação, quando aplicável.	R\$ 129,77	R\$ 1.297,70
15	UND	05	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA , nova, de primeiro uso, destinada à impressão de documentos em formato A4, com velocidade de impressão de até 40 páginas por minuto (ppm) ou superior. Resolução de impressão de até 1.200 x	R\$ 2.021,60	R\$ 10.108,00

			1.200 dpi. Deverá possuir impressão frente e verso automática (duplex). Conectividade mínima por USB 2.0 ou superior e rede Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps, não sendo obrigatória a disponibilidade de conexão Wi-Fi. Deverá possuir bandeja de entrada principal com capacidade mínima de 250 folhas e bandeja multiuso com capacidade mínima de 50 folhas, compatíveis com papel A4 e demais formatos suportados pelo equipamento. Memória interna mínima de 256 MB. Deverá utilizar cartucho de toner preto de alto rendimento, com rendimento mínimo de 15.000 páginas, conforme metodologia ISO/IEC 19752 ou padrão equivalente reconhecido pelo fabricante. Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automática, deverá acompanhar cabo de alimentação, manual de instruções e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. A impressora deverá ser entregue com cartucho de toner novo, original ou compatível, devidamente instalado e com carga/rendimento integral de fábrica, não sendo aceito equipamento entregue com cartucho de demonstração, cartucho parcialmente utilizado ou toner com carga reduzida. O toner fornecido juntamente com o equipamento deverá possuir rendimento mínimo de 15.000 páginas. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referência: HP LaserJet Pro 408dn, ou equipamento com características técnicas equivalentes ou superiores, de qualquer marca, desde que atenda integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.		
16	UND	05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, com sistema de tanque de tinta (sem cartuchos), nova, de primeiro uso, com funções de impressão, cópia e digitalização. Tecnologia de impressão jato de tinta, com sistema de 4 cores (CMYK). Resolução máxima de impressão de até 5.760 x 1.440 dpi. Velocidade mínima de impressão de 10 páginas por minuto (ppm) em preto e 5 ppm em cores, conforme padrão ISO/IEC 24734. Velocidade máxima de impressão de até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, em modo rascunho. Scanner colorido de mesa, com sensor CIS, resolução óptica mínima de 1.200 x 2.400 dpi e área de digitalização compatível com documentos até o formato A4. Capacidade mínima de alimentação de papel de 100 folhas. Conectividade USB 2.0 ou superior, Wi-Fi e Wi-Fi Direct. Compatível com Windows 10, 11 ou superior. Deverá suportar, no mínimo, os tamanhos de papel A4 e Carta, além de outros formatos compatíveis com o equipamento. Alimentação bivolt automática.	R\$ 2.905,03	R\$ 14.525,15

			Deverá acompanhar cabo de alimentação, cabo USB, conjunto inicial de tintas e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referência: Epson EcoTank L3250, ou equipamento com características técnicas equivalentes ou superiores.		
17	UND	10	CARTUCHO DE TONER preto de alto rendimento, compatível com a impressora HP LaserJet Pro 408dn, modelo de referência HP 330X (W1330X), ou equivalente de qualidade igual ou superior. O cartucho deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos remanufaturados, recondicionados ou recarregados. Rendimento mínimo de 15.000 páginas, conforme a norma ISO/IEC 19752. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Reposição de toner para utilização nas impressoras HP LaserJet Pro 408dn pertencentes ao CISA.	R\$ 322,64	R\$ 3.226,40
18	UND	10	AUTOTRANSFORMADOR DE 1500VA , Tensão de entrada bivolt automática (120V/220V), com tensão de saída nominal entre 110V e 120V. Frequência de operação de 50/60 Hz. 1 (uma) tomada de saída no padrão NBR 14136. Proteção contra surtos elétricos e sobretensão. Fusível de proteção. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 124,36	R\$ 1.243,60
19	UND	08	COMPUTADOR TIPO DESKTOP (CPU) MONTADO Processador: Processador de arquitetura x86-64, com mínimo de 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads, pertencente à 12ª geração ou superior da linha Intel Core i5, ou AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior, ou processador de desempenho equivalente ou superior; possuir vídeo integrado ou solução gráfica integrada, com suporte à resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior. Placa-mãe: Compatível com o processador ofertado; possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM; suportar expansão da memória para, no mínimo, 64 GB; possuir, no mínimo, 1 (um) slot M.2 compatível com SSD NVMe PCIe. Memória RAM: 16 GB, padrão DDR4 ou DDR5, compatível com a plataforma ofertada, podendo ser constituída por 1 (um) ou 2 (dois) módulos. Armazenamento: SSD com capacidade mínima de 480 GB ou superior, podendo ser do tipo SATA ou NVMe PCIe. Fonte de alimentação: Potência compatível com a configuração ofertada, suficiente para garantir o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento; alimentação bivolt automática, com tensão de entrada de 100 a 240 V. Interfaces mínimas: Possuir, no mínimo:	R\$ 2.846,00	R\$ 22.768,00

			06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) USB 3.0 ou superior; 01 (uma) porta de rede RJ-45 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet); 01 (uma) saída de vídeo HDMI; 01 (uma) saída de vídeo DisplayPort ou VGA; conectores de áudio para microfone e fone de ouvido. Gabinete: Tipo desktop, adequado à acomodação dos componentes ofertados, com sistema de ventilação compatível com a configuração do equipamento. Acessórios: Acompanhar cabo de alimentação compatível com o padrão brasileiro NBR 14136. Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, contra defeitos de fabricação e funcionamento, abrangendo peças e mão de obra.		
20	UND	03	SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT – 24 PORTAS Switch de rede gerenciável, novo, sem uso, Camada 2 ou superior, destinado à interconexão de equipamentos em rede local (LAN), do tipo TP-Link TL-SG3428 ou equivalente/superior. Especificações técnicas mínimas: 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, padrão RJ-45, com auto-negociação de velocidade e Auto MDI/MDIX; No mínimo 4 (quatro) portas adicionais Gigabit SFP para uplinks em fibra óptica; Capacidade de comutação (switching capacity) mínima de 56 Gbps; Taxa de encaminhamento de pacotes mínima de 41 Mpps; Tabela de endereços MAC com capacidade mínima de 16.000 (16K) entradas; Suporte a Jumbo Frame de no mínimo 9 KB; Gerenciamento via interface Web (HTTP/HTTPS), linha de comando (CLI local via porta console e remota via Telnet/SSH) e protocolo SNMP (v1/v2c/v3), com suporte a RMON; Suporte a VLAN conforme padrão IEEE 802.1Q, com no mínimo 4.096 VLANs simultâneas; Suporte a agregação de links (LACP – IEEE 802.3ad); Suporte a Spanning Tree Protocol (STP/RSTP/MSTP); Suporte a roteamento estático entre VLANs (L2+/L3 Lite) e múltiplas interfaces IP; Suporte a QoS com no mínimo 8 filas de prioridade por porta, classificação por CoS/DSCP e algoritmos de escalonamento (Strict Priority e/ou WRR); Suporte a IGMP Snooping para otimização de tráfego multicast; Recursos de segurança: listas de controle de acesso (ACL), port security, proteção contra ataques de negação de	R\$ 1.793,78	R\$ 5.381,34

			serviço (DoS), controle de broadcast/multicast storm, DHCP Snooping e autenticação via 802.1X/RADIUS; Suporte a redundância de firmware e configuração (imagem e configuração duplas); Suporte a IPv4 e IPv6, com roteamento estático em ambos os protocolos; Estrutura para montagem em rack padrão 19", com kit de fixação incluso; Fonte de alimentação interna, bivolt automática (100-240V ~ 50/60Hz); Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do bem; Acompanha manual, cabo de alimentação e acessórios necessários à instalação.		
21	UND	04	Leitor De Código de Barras E QR CODE Leitor de código de barras do tipo Area Imager, com sensor CMOS, para leitura rápida e precisa de códigos de barras 1D e 2D. Deve suportar a leitura de códigos 1D e 2D, incluindo, no mínimo, PDF417, QR Code, Data Matrix, entre outros. Resolução mínima do sensor de 640 x 480 pixels, proporcionando captura de alta precisão. Modelo de referência: Elgin BR-520 (manual ou automático), ou equipamento com características técnicas equivalentes ou superiores.	R\$ 446,67	R\$ 1.786,68
22	KIT	6	Kit composto por 04 (quatro) frascos de tinta , nas cores Preto, Ciano, Magenta e Amarelo, compatíveis com a impressora Epson EcoTank L396 que utiliza a série T664, modelo de referência T664120 (Preto – 70 ml), T664220 (Ciano – 70 ml), T664320 (Magenta – 70 ml) e T664420 (Amarelo – 70 ml), ou equivalentes de qualidade igual ou superior. As tintas deverão ser novas, de primeiro uso, lacradas de fábrica, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados ou recarregados. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Reposição de tinta para utilização nas impressoras Epson EcoTank L396 pertencentes ao CISA.	R\$ 199,90	R\$1.199,40

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 - PROCESSO Nº 51/2026

Aos ____ dias de ____ de 2026, O **CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, CNPJ nº 02.231.696/0001-92, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 121, em Ijuí/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ANDREI COSSETIN SCZMANSKI, brasileiro, Prefeito de Ijuí / RS, CPF nº 002.702.350-86, portador da cédula de identidade nº. 1076560349, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, na cidade de _____ por seu representante legal Sr (a). _____, RG nº _____ CPF nº _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de preços para a aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores, monitores, impressoras, periféricos, componentes, acessórios e demais equipamentos correlatos, destinados a atender às necessidades do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -CISA**. Em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência.

1.2 A GERENCIADORA DA ATA não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

2.2 A empresa detentora da ata, terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

ITEM	UND	QTDE.	OBJETO	UNIT	TOTAL
01	UND			R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratação dos serviços da presente ata será feita conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante emissão da ordem de compra devidamente assinada.

3.2 A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Edital do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.3 A execução dos serviços contratados será IMEDIATA com prazo de entrega dos bens em até 15 (Quinze) dias a partir do recebimento da ordem de compra.

3.3.1. No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação.

3.4. Na hipótese dos serviços contratados que não atenderem às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

4.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial deste órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento das faturas à licitante vencedora será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto da presente ata, que será conferida e atestada por responsável da Administração, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência.

5.2 O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica e será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

III. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

I. A solicitação de alteração de preço, deverá ser solicitada/encaminhada para e-mail licitacoes@cisaijui.com.br.

II. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

III. O protocolo de requerimento de alteração de preço, não suspende o dever de o Fornecedor entregar o objeto. O fornecedor obriga-se a entregar aos municípios pelo valor registrado, todos os itens solicitados anteriormente à solicitação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital.

IV. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na

ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

V. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

VI. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

VII. Na hipótese de comprovação, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3 Os preços registrados nesta Ata serão reajustados, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano contada da data da homologação, o índice de reajuste aplicável será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos 12 (doze) meses anteriores à data do aniversário da Ata.

6.3.2 O reajuste será concedido mediante requerimento do fornecedor, dirigido ao órgão gerenciador, instruído com:

I. Demonstrativo de cálculo do IPCA acumulado no período;

II. Indicação dos itens objeto do pedido.

6.3.3 O pedido de reajuste não suspende a obrigação do fornecedor de entregar os itens solicitados anteriormente ao protocolo do requerimento, pelo valor registrado vigente, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III. Não aceitar manter seu preço registrado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

V. Na hipótese prevista no item 9.2.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. VI. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do CISA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

VII. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

I. Por razão de interesse público.

II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1. e 6.2.;

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.1 Da Fornecedor/Beneficiária:

- I. Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- II. Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- V. Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- VI. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços/fornecimento dos produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

8.1.1 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.1.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2. Do Órgão Gerenciador:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- II. Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- III. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- IV. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- VI. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- VII. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- VIII. Emitir requisição interna.

CLÁUSULA NONA - DA PENALIDADE

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- V. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação;
- VI. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- VII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Esgotado o prazo de entrega, por INEXECUÇÃO TOTAL, será aplicada Multa de 10 % (Dez por cento) sobre o valor total do pedido de compra.
- III. Esgotado o prazo de entrega, por INEXECUÇÃO PARCIAL, será aplicada Multa de 5 % (Cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue.
- IV. Impedimento de licitar e contratar.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VI. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

VII. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CISA.

10.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

I. Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

II. Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

VI. Fica designado como Fiscal da presente Ata de Registro de Preços o(a) servidor(a) ADEMIR BLATT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Ijuí - RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de Pregão Eletrônico nº 05/2026.

Ijuí/RS, __ de ____ de 2026.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
NOROESTE DO RS – CISA**
CNPJ: 02.231.696/0001-92
ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Presidente do CISA

CONTRATADA

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), CPF nº _____, representante credenciado da Empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), CNPJ nº _____,

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos da habilitação previstos no edital, realizado pelo CISA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data, assinatura, e nome da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, **Pregão Eletrônico SRP nº 05/2026**, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do (s) signatário (s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR E COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

_____ (razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob o número _____, por seu(s) representante(s) legal (is) que está subscreve(m), declara FORMALMENTE, para fins de participação na Licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 05/2026**, promovida pela Consórcio, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, e nem empregados menores de 16 (dezesseis) anos em quaisquer condições, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 05/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público do CONSÓRCIO.

Comprometemo-nos a informar a V. Sas., no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da sua ocorrência, em caso de algum sócio se tornar servidor público, através de ofício protocolado junto ao Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do RS.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA